



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 41 / 2023**CONTRATO DE SOLUÇÃO INTEGRADA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA TELSINC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA****Processo nº 0001590-37.2023.6.08.8000**

Compareceram de um lado, a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO**, situado na Av. João Batista Parra, 575, Praia do Suá, Vitória/ES, CEP 29052-123, com CNPJ sob o nº 03.910.634/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 485.125 – SSP/ES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 674.280.887-04, no uso de suas atribuições, a seguir designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **TELSINC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 01.096.059/0001-98, estabelecida na Alameda Europa, nº 1.206, 6º andar - Bloco A e 1º Sub Solo - Bloco A, Sala 1, Polo Empresarial Tamboré, Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06543-325, fone/fax (21) 99184-7848/ (21) 2217-4350 / (21) 2217-4350, endereço eletrônico: gerlic@sonda.com, neste ato representada por seu Diretor Vice-presidente de Controles Internos, Gestão de Riscos e Auditoria e Finanças, Senhor **JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ***.004.628-**, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com as disposições legais, mormente as normas: Lei nº 10.520 (Lei do Pregão), de 18/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Lei nº 8.666/93, e demais alterações posteriores, Resolução TRE-ES nº 140/2017 (Código de Ética), o presente **CONTRATO**, sob o regime de execução indireta - **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto solução integrada de e-mail, ferramentas de escritório e planejamento de tarefas, compartilhamento e armazenamento de arquivos em nuvem, ferramenta de comunicação em vídeo e gerência e administração da solução, incluindo a ampliação do escopo de licenças para incluir a possibilidade de instalação de aplicações desktop e a inclusão de recursos para proteção de contas e dados associados.

Parágrafo Primeiro – Da Documentação Complementar

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2023, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada, e dirigida ao Contratante, contendo o valor total dos serviços a serem executados que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

Parágrafo Segundo – Do Detalhamento do Objeto

Elementos que compõem a solução:

Serviço	Part number	Produto/Serviço	Descrição
1	T6A-00024	Office 365 E1	Serviços Online: Office Online, Exchange Online, Sharepoint Online, Microsoft Teams, OneDrive for Bu
2	AAA-10906	Office 365 E3	Serviços Online: Office Online, Exchange Online, Sharepoint Online, Microsoft Teams, OneDrive for Bu
3	KF5-00002	Microsoft Defender for Office 365 Plan 1	Recursos adicionais de proteção associados ao Office 365.
4	6E6-00003	Microsoft Azure AD Premium P2	Recursos adicionais de gerenciamento e proteção de contas e de acesso associados ao Office 365.

Parágrafo Terceiro - Dos Requisitos da Contratação

a) Relacionados ao Negócio

1. Continuidade da comunicação entre os servidores por meio de voz, áudio e texto;
2. Continuidade do compartilhamento de arquivos entre os servidores;
3. Continuidade da realização de reuniões online em áudio e vídeo com gravação;
4. Continuidade da realização de tarefas remotas bastando a identificação do usuário e a obtenção de acesso aos recursos em nuvem;
5. Continuidade da realização de tarefas com ferramenta de escritório online;
6. Continuidade do armazenamento de arquivos pessoais em nuvem com acesso compartilhado;
7. Continuidade do controle de acesso aos documentos compartilhados;
8. Continuidade da administração da solução, grupos de trabalho e caixas de correio eletrônico;
9. Continuidade do uso do domínio do Contratante (tre-es.jus.br);
10. Disponibilização para pelo menos 640 usuários;
11. Compatibilidade com as ferramentas já utilizadas pelo Contratante visando a redução do impacto em capacitações e treinamentos;
12. Garantir a segurança de acesso às contas de usuários, aos anexos e aos documentos;
13. Garantir o monitoramento preventivo de ameaças e a detecção de vulnerabilidades.

b) Manutenção e Garantia

1. A Contratada deverá oferecer suporte 24x7 para os produtos licenciados;
2. A Contratada deverá oferecer suporte para resolução de problemas relacionados à solução;
3. O serviço deverá possuir disponibilidade de pelo menos 99,9%.

c) Segurança da Informação

1. O Tribunal compartilhará com a Contratada dados pessoais controlados, incluindo, mas não se limitando a: Título Eleitoral, Documento Oficial de Identificação, CPF, E-mail, Endereço, Telefone, Estado Civil, Ocupação (Profissão), entre outros;
2. A Contratada terá acesso a informações sensíveis do Tribunal, incluindo, mas não se limitando a: Origem racial ou étnica, filiação a organização sindical, religiosa, filosófica ou política, dados referentes à saúde ou vida sexual, dados genéticos ou biométricos, vídeos e fotografias, entre outros;
3. Os profissionais da Contratada, ou do representante legal, que eventualmente acessem os recursos ou as bases de dados do Tribunal deverão concordar com o estipulado no Termo de Ciência e Aceite do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e do Código de Ética do TRE/ES (anexo ao edital de licitação), a ser assinado por todos os profissionais que estejam envolvidos no contrato.

d) Requisitos Tecnológicos Mínimos

d.1) Características Gerais

1. Fornecimento de Correio Eletrônico baseado em nuvem;
2. Comunicação via chat e vídeo;
3. Armazenamento de arquivos para trabalho colaborativo em nuvem, movimentação entre equipamentos pessoais e a nuvem;
4. Agenda integrada ao Exchange (correio eletrônico *on premise*);
5. Compartilhamento de arquivos em grupos de trabalho;
6. Sincronização de arquivos em nuvem/computador pessoal/dispositivo móvel;
7. Reuniões e chamadas em grupo com pelo menos 200 pessoas e tempo ilimitado;
8. Gravação de reuniões;
9. Ferramenta de planejamento integrada;
10. Plataforma web para gestão de conteúdo, gestão documental e criação;
11. Elaboração de formulários online.

d.2) Pacote de ferramentas online de escritório que contemplem:

1. Edição de documentos em texto com formatações diversas;
2. Planilhas eletrônicas com limitações de linhas e colunas superiores a 1000 (mil);
3. Apresentações.

d.3) Na gestão da solução a ferramenta deve prover:

1. Administração completa de usuários integrada ao Active Directory (AD da Microsoft);
2. Administração completa de grupos de trabalho colaborativo;
3. Administração completa de caixas de correio eletrônico;
4. Possibilidade de manutenção de caixas postais "on premise" no Exchange (ferramenta usada pelo contratante) e caixas postais online integradas;
5. Nome de domínio personalizado para endereços de e-mail.

d.4) Serviço de compartilhamento de arquivos:

1. Compartilhamento de arquivos entre os usuários internos;
2. Criação de ambientes (Intranet) para publicação e compartilhamento em grupos internos;
3. Compartilhamento para público externo, caso necessário.

d.5) Requisitos de capacidade deverão ser de no mínimo:

1. Caixa de correio eletrônico com pelo menos 50GB;
2. Armazenamento de arquivos com pelo menos 1 TB;
3. Capacidade de armazenamento de vídeo em, no mínimo, 500GB.

d.6) Requisitos de Segurança da Informação:

1. Proteção contra vírus e "malwares";
2. Proteção contra URLs mal-intencionadas em mensagens de e-mail e documentos;
3. Proteção de Anexos para todos os arquivos em sites de equipe e bibliotecas;
4. Criação de políticas "anti-phishing";
5. Detecção em tempo real de ameaças;
6. Replicação de senhas alteradas no ambiente "on premise";
7. Atualização dinâmica de grupos;
8. Análise dinâmica de eventos de acesso;
9. Controle de acesso baseado em privilégios.

Parágrafo Quarto - Da Comunicação entre Contratante e Contratada

a) Toda e qualquer documentação relativa à contratação deverá ser encaminhada à outra parte, prioritariamente, através de correio eletrônico;

a.1) O Contratante poderá, a seu critério, solicitar a apresentação de documento original ou cópia autenticada para verificação da autenticidade dos documentos enviados por correio eletrônico;

b) A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail;

c) As partes se obrigam a informar o endereço eletrônico de contato em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, caso não tenha sido informação previamente;

d) Para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento, a Contratada informou, e obriga-se a manter atualizadas, as seguintes informações:

d.1) Nome completo, telefone e e-mail do Gerente de Contas: Gisele Rosa Rodrigues - gisele.rodrigues@sonda.com - 11 98109 5705

d.2) Canais para acionar o suporte técnico: Demilson dos Santos Mantegazine - demilson.santos@sonda.com - 27 92000 2176;

e) Endereço eletrônico do Contratante para comunicação formal: ngc@tre-es.jus.br.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

a) Promover, por intermédio do gestor contratual, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, nos aspectos quantitativos e qualitativos, incluindo:

- a.1) anotação em registro próprio das falhas detectadas e demais ocorrências;
- a.2) comunicação formal, sob recibo, de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- a.3) verificação da validade das licenças;

- b) Prover todas as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades contratadas;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada, pertinentes ao objeto do contrato;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste instrumento, mediante verificação qualitativa do serviço (Aceite Definitivo) e apresentação do respectivo documento fiscal.

Parágrafo Único - Do Recebimento do Objeto

- a) A aceitação se dará em duas etapas:
- a.1) Provisoriamente: mediante a entrega das licenças e da nota fiscal, por meio do documento Termo de Recebimento Provisório que declara formalmente que as licenças e os serviços foram entregues e prestados para posterior análise das conformidades de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação estabelecidos pelo Contratante, constantes deste instrumento;
- a.2) Definitivamente: após a fase 2, com a validação de acesso a todas as licenças adquiridas, por meio do documento Termo de Recebimento Definitivo que declara formalmente que as licenças entregues são licenças válidas e os serviços foram concluídos de maneira satisfatória e conforme estabelecido neste instrumento;
- b) O Contratante terá **5 (cinco) dias úteis** após a conclusão da **fase 2** para realizar as avaliações sobre conformidade dos bens ou serviços entregues pela Contratada;
- b.1) Até o final deste prazo, em caso de conformidade, o Contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo ou, em caso de não conformidade, emitirá Termo de Não Conformidade relacionando as não conformidades identificadas;
- c) Caso o Contratante não realize a devida análise de conformidade nos prazos estipulados, a Contratada não poderá ser penalizada, devendo o tempo do atraso ser desconsiderado para fins de cumprimento dos prazos de atendimento associados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Proceder à assinatura digital do contrato ou aditivos em até 03 (três) dias úteis após a sua disponibilização no ambiente SEI do TRE/ES;
- b) Executar os serviços em conformidade com as especificações previstas neste instrumento;
- c) Fornecer certificado de registro do direito de atualização das licenças no site do fabricante pelo período contratado;
- c.1) A Contratada deverá garantir que todas as licenças adquiridas estejam aptas a serem registradas no Centro de Atendimento de Licenciamento por Volume da Microsoft;
- d) Sanar qualquer irregularidade nos serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do prazo máximo de entrega, ou a partir da data do recebimento, pela Contratada, da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/ES, caso esta contagem seja mais favorável à Contratada;
- e) Manter o sigilo de dados e informações que tenha acesso, ficando vedada expressamente a retirada de dados e informações contidas nos armazenamentos do Contratante, sob pena de responsabilidade civil e criminal, na forma da lei;
- f) Atender às solicitações do Contratante, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo, cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos, ou quaisquer outras solicitações inerentes ao objeto do contrato, sempre dentro dos prazos definidos neste instrumento, bem como acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização, relativamente à prestação dos serviços;
- g) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos seus empregados quando da prestação dos serviços;
- h) Indicar ao Contratante o nome, telefone e e-mail do responsável com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao responsável pela gestão/fiscalização do contrato;
- i) Substituir, sempre que exigido pelo Contratante e independentemente de justificação por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, produtividade, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- j) Responsabilizar-se integralmente perante a administração pública federal e responsabilizar-se solidária e ilimitadamente em relação ao terceiro prejudicado por culpa ou dolo, seu ou de seus funcionários, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pela Administração;
- k) Comunicar ao tribunal qualquer alteração no quadro societário e/ou no quadro de empregados que contrarie as disposições da Resolução CNJ nº 07/2005 e alterações posteriores;
- l) Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, bem como, se é optante pelo Simples Nacional;
- l.1) Caso não apresente a informação de opção pelo Simples, os impostos e contribuições poderão ser devidamente retidos ao Tesouro Nacional;
- m) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro - Da Disponibilização das Licenças

- a) **Fase 1** – Envio documentação das licenças, iniciação
- a.1) Nessa fase deve ocorrer a liberação/renovação das licenças adquiridas já com a possibilidade de registro no site do fabricante, a explanação do processo de habilitação e integração do ambiente, apresentação de todos os requisitos necessários à habilitação e configuração do ambiente online já existente e habilitação dos novos recursos;
- a.2) Liberação das licenças adquiridas para registro junto ao fabricante;
- b) **Fase 2** – Avaliação do ambiente atual em conjunto com a equipe técnica do TRE/ES e ajustes das novas funcionalidades, bom como das licenças "Add-on" eventualmente já adquiridas
- b.1) Nessa fase deverá ser feita a análise do ambiente atual e de origem dos dados e todos os requisitos necessários à habilitação e configuração dos novos recursos ao ambiente online, incluindo:
- b.1.1) Orientações sobre as necessidades quanto a DNS, rede, conectividade e infraestrutura em geral;
- b.1.2) Orientações sobre as necessidades de equidade quanto a sistemas operacionais, aplicativos e navegadores dos dispositivos que acessarão o ambiente, para garantir a completa compatibilidade com os recursos contratados;
- b.1.3) Informações sobre a habilitação de serviços qualificados e definidos como parte das soluções;
- b.1.4) Ajustes no ambiente atual, incluindo as licenças add-on adquiridas;
- b.1.5) *Checklist* com a análise de todos os pré-requisitos necessários habilitação e configuração do ambiente online e diretrizes de eventuais ajustes que o Contratante deverá executar em seu ambiente local ou em nuvem.

c) Tabela de Prazos

	Prazo para execução*	Condição
Entrega/Ativação das Licenças	Entrega/Ativação das licenças no dia 16/12/2023	Caso o contrato seja assinado até o dia 11/12/2023.
	5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato	Caso o contrato seja assinado após o dia 11/12/2023.
Prazo de correções eventuais	10 (dez) dias corridos, a partir do prazo máximo de entrega, ou a partir da data do recebimento, pela contratada, da comunicação expedida pelo setor competente do TRE/ES, caso esta contagem seja mais favorável à contratada.	Ocorrência de desconformidades.

* Os prazos estipulados se referem a previsão para execução, mas havendo uma revisão durante o planejamento e execução dos serviços estes podem ser ajustados desde que aprovados pelo Contratante.

Parágrafo Segundo - Dos Critérios de Aceitação

- a) A documentação que comprova a entrega das licenças deve ser encaminhada por meio digital para o email: redes@tre-es.jus.br, observados os prazos acima;
- b) O Contratante somente aceitará os produtos em conformidade com as especificações do edital de licitação ou com características superiores ao especificado, desde que cumpra os requisitos mínimos;
- c) O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos objeto do Contrato, se considerar em desacordo com o estabelecido no edital de licitação;
- d) Todos os custos decorrentes da rejeição correrão por parte da Contratada.

Parágrafo Terceiro - Dos Procedimentos Mínimos de Teste e Inspeção

a) O serviço de atualização das licenças será prestado dentro do período de vigência do contrato e consiste no fornecimento para o Contratante de todas as versões, *features*, *releases*, *fixes* e *service packs*, de forma a manter a solução permanentemente atualizada, bem como, no fornecimento de manuais e boletins técnicos com informações que assegurem a plena utilização dos produtos licenciados sem custo adicional para o Contratante;

a.1) Caso haja atualização disponível da solução e o Contratante não consiga aplicá-la, este entrará em contato com a Contratada, que terá até 5 (cinco) dias para disponibilizá-la ao Contratante;

b) Considerar-se-ão entregues as licenças somente quando os dados das licenças estiverem devidamente cadastrados e disponíveis no site do Centro de Atendimento de Licenciamento por Volume da Microsoft;

c) Se for constatado que o fornecimento das licenças não atende às condições estipuladas no Edital o Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O Contratante pagará à Contratada, pelo objeto do contrato, o valor total de **R\$ 1.740.579,12** (um milhão, setecentos e quarenta mil quinhentos e setenta e nove reais e doze centavos), mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação do documento fiscal, devidamente atestado pelo servidor responsável, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666/93, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, sendo:

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total do Serviço em 36 meses (R\$)
1	Office 365 E1	622	R\$ 32,96	R\$ 738.040,32
2	Office 365 E3	18	R\$ 73,35	R\$ 47.530,80
3	Microsoft Defender for Office 365 Plan 1	640	R\$ 6,21	R\$ 143.078,40
4	Microsoft Azure AD Premium P2	640	R\$ 35,24	R\$ 811.929,60
CUSTO TOTAL				R\$ 1.740.579,12

Parágrafo Primeiro

O valor total estimado do presente Contrato é de **R\$ 1.740.579,12** (um milhão, setecentos e quarenta mil quinhentos e setenta e nove reais e doze centavos).

Parágrafo Segundo

O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Terceiro

O documento fiscal apresentado por ocasião do pagamento deverá ser, obrigatoriamente, emitido pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório.

Parágrafo Quarto

Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

Parágrafo Quinto

A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

Parágrafo Sexto

O presente instrumento contratual poderá ser reajustado de acordo com o índice IPCA/IBGE, após 36 (trinta e seis) meses contados a partir do início da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

a) As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021 (Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral) em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

a.1) A Contratada obriga-se a seguir as diretrizes e instruções transmitidas pelo Contratante.

b) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

c) Na hipótese de se verificar que o cumprimento deste contrato dependa da transferência, compartilhamento e/ou recebimento de dados pessoais de/para terceiros, a Contratada se compromete a informar ao Contratante, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, para que este autorize expressa, formal e previamente a referida prática pela Contratada.

d) A Contratada obriga-se a facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, naquilo que for estritamente necessário, e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à Justiça Eleitoral, mediante solicitação.

d.1) Todos os colaboradores da Contratada que vierem a ter acesso à rede de computadores do Contratante, a sistemas da Justiça Eleitoral ou a documentos físicos que contenham dados pessoais para a execução de suas atividades deverão assinar um Termo de Sigilo e Responsabilidade.

e) As medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra (i) a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental; (ii) a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, mormente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede; e (iii) qualquer outra forma de tratamento ilícito; bem como assegurar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

f) A Contratada obriga-se a auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela Justiça Eleitoral de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados.

g) O Contratante tem direito, mediante solicitação formal, às informações sobre o tratamento dos dados pessoais a que a Contratada venha ter acesso em decorrência da execução contratual, que serão disponibilizadas de forma clara e adequada.

h) Em caso de exposição/vazamento de dados ou qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais as partes deverão adotar os seguintes procedimentos:

- h.1) Na hipótese de verificação por parte do Contratante, este obriga-se a comunicar o fato imediatamente à Contratada, para que tome as providências cabíveis e necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias;
- h.2) Na hipótese de verificação por parte da Contratada, esta obriga-se a cientificar o Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a adotar as providências cabíveis e necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias;
- h.3) Em ambos os casos, a Contratada deverá comunicar documentadamente ao Contratante as providências adotadas, a extensão dos eventuais danos e todas as informações relevantes sobre o incidente.

i) A Contratada deverá descartar de forma irrecuperável, ou devolver para a Justiça Eleitoral, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, **com início na data de sua assinatura**, podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado através de Termos Aditivos, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos e na forma estipulada pelo art. 65, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da aquisição do objeto deste contrato tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA, encontra-se em compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 2020/2023 e a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, conforme disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, e correrá à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Anual deste Tribunal Regional Eleitoral:

AÇÃO 02.122.0033.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado do Espírito Santo

339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Empenho nº: 2023NE000458 e 2023NE000459 de 27/12/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Em conformidade com as disposições previstas no edital de licitação, pelo descumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Pelo atraso injustificado na liberação e validação das licenças adquiridas ou nas eventuais correções necessárias, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa diária no percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do item, até o 10º (décimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 20% (vinte por cento);
- b) Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto inexecutado;
- c) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação, a Contratada estará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) por ocorrência, calculada sobre o valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro

Caracterizará a inexecução contratual, suscetível à punição conforme disposto na alínea “b”:

- a) inexecução total do contrato:
 - a.1) o atraso superior a 10 dias na liberação e validação das licenças adquiridas ou nas eventuais correções necessárias;
 - a.2) a não assinatura de termo aditivo de prorrogação de vigência, após anuência formal da Contratada;
- b) inexecução parcial do contrato: o remanescente do contrato em caso de rescisão unilateral.

Parágrafo Segundo

Os prazos admitem prorrogação somente nos casos em que o motivo do atraso ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-ES.

Parágrafo Terceiro

A solicitação de prorrogação de prazo deverá ser sempre por escrito, devendo ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-lo.

Parágrafo Quarto

A aplicação das multas previstas não exime a Contratada de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha a acarretar ao Contratante.

Parágrafo Quinto

Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados dos pagamentos devidos pelo Contratante à Contratada ou cobrados judicialmente.

Parágrafo Sexto

As penalidades acima não excluem as previstas no art. 49 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019.

Parágrafo Sétimo

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

Parágrafo Oitavo

As sanções porventura aplicadas pela Administração serão registradas no SICAF, em conformidade com as disposições do art. 49, §2º, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019.

Parágrafo Nono

A contagem dos prazos inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso, conforme o caso, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pela Contratada, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Da aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária para contratar com a Administração, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação.

Parágrafo Primeiro – Do Pedido de Reconsideração

No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação, correndo igual prazo para a apreciação do pedido.

Parágrafo Segundo – Da Autoridade Competente

Os recursos e pedidos de reconsideração serão dirigidos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, que os decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará aos Contratantes, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DESPESAS DE PUBLICAÇÃO

Correrão por conta do Contratante as despesas de publicação que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato, inclusive a de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês subsequente ao da assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste contrato fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Vitória/ES.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado, assinado e datado eletronicamente pelas partes.

ADENDO I - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste **TERMO** é prover a necessária e adequada proteção às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** fornecidas pelo Contratante à **Contratada**, em razão do **CONTRATO PRINCIPAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a toda informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, base de dados, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, listagens e documentações com informações confidenciais, processos, projetos, outras informações técnicas, demais documentos e informações utilizados na execução dos serviços do contrato, dentre outros, denominadas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, a que, diretamente ou através de seus diretores, empregados e/ou prepostos, venham lhe ser confiadas durante e em razão das tratativas realizadas e do **CONTRATO PRINCIPAL** celebrado entre as **PARTES**.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** que venham a ser fornecidas pelo Contratante.

Parágrafo Segundo - Compromete-se, outrossim, a **Contratada** a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos, faça uso dessas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de forma diversa da de executar o **CONTRATO PRINCIPAL**.

Parágrafo Terceiro - A **Contratada** deverá tomar as devidas providências para que as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** fiquem restritas ao conhecimento dos diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas atividades, discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

As obrigações constantes deste **TERMO** não serão aplicadas às informações que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente **TERMO**;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A **Contratada** se compromete e se obriga a utilizar a **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** revelada pelo Contratante exclusivamente para os propósitos da execução do **CONTRATO PRINCIPAL**, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso do Contratante.

I - Este consentimento será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do **CONTRATO PRINCIPAL**.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** compromete-se a dar ciência deste **TERMO** à direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do **CONTRATO PRINCIPAL**, bem como a obter deles o aceite formal das obrigações aqui dispostas.

I – A **Contratada** deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente **TERMO** e dará ciência à **Contratante** dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro - A **Contratada** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** do Contratante, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo Contratante.

Parágrafo Quarto - A **Contratada** tomará as medidas de cautela cabíveis, na mesma proporção em que tomaria para proteger suas próprias informações confidenciais, a fim de manter as informações confidenciais em sigilo.

Parágrafo Quinto – A **Contratada** compromete-se a separar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de propriedade da **Contratada** dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

Parágrafo Sexto - A **Contratada** se obriga a submeter-se, na execução do **CONTRATO PRINCIPAL**, às diretrizes da Política de Segurança da Informação da **Contratada** e normativos correlacionados.

Parágrafo Sétimo - A **Contratada** deverá eliminar todo e qualquer dado pessoal da contratante na plataforma em um prazo de até seis meses contados do término do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** reveladas pelo Contratante à **Contratada** permanecem como propriedade exclusiva do Contratante, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** a que a **Contratada** teve acesso em razão do **CONTRATO PRINCIPAL**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do **CONTRATO PRINCIPAL** firmado entre

as **PARTES**. Neste caso, a **Contratada**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este **TERMO** é parte integrante e inseparável do **CONTRATO PRINCIPAL**.

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as **PARTES** buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo - O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Ao assinar o presente instrumento, a **Contratada** manifesta sua concordância no sentido de que:

I - A **Contratante** terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da **Contratada** na execução do **CONTRATO PRINCIPAL**.

II - A **Contratada** deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo Contratante, todas as informações requeridas pertinentes ao **CONTRATO PRINCIPAL**.

III - A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV - Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V - O presente **TERMO** somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;

VI - Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a **Contratada** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste **TERMO**, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII - O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a **Contratada**, serão incorporados a este **TERMO**, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas;

VIII - Este **TERMO** não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das **PARTES**, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As **PARTES** elegem o foro da **Seção Judiciária de Vitória/ES** para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Documento assinado eletronicamente por **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO, Diretor Geral**, em 27/12/2023, às 19:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT, Usuário Externo**, em 28/12/2023, às 08:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1078188** e o código CRC **4EC2770F**.